

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; e

Considerando a Portaria nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e institui as Câmaras Técnicas Nacionais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, a Câmara Técnica Nacional para os Transplantes de Fígado.

Art. 2º A Câmara Técnica, ora instituída, terá a seguinte composição:

I - Titulares:

a)Agnaldo			Soares		Lima;
b)José				Ferraz	Neto;
c)Ilka	de	Ben-Hur	Santana	Ferreira	Boin;
d)José		Fátima		Parente	Garcia;
e)Luis		Huygens	Carneiro		D'Albuquerque;
f)Marcelo		Augusto		Scheidemantel	Nogara;
g)Mário			Reis		Álvares-da-Silva;
h)Paulo		Celso		Bosco	Massarollo;
i)Tércio Genzini;					

II - Instituições:

a)Presidente	da	Associação	Brasileira	de	Transplantes	de	Órgãos;
b)Presidente	do	Colégio	Brasileiro	de	Cirurgia	Digestiva;	e
c)Presidente	da	Sociedade	Brasileira	de	Hepatologia.		

III - Suplentes:

a)Cláudio		Moura	Lacerda	de	Melo;
b)Cacilda		Pedrosa	de	Oliveira;	e
c)Guido Pio Graco Cantisani.					

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais, cabe ao Presidente das Instituições supra indicar novo representante.

§ 2º As funções dos membros da Câmara Técnica Nacional não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 3º As Câmaras Técnicas serão regidas conforme Regulamento Interno das Câmaras Técnicas Nacionais do Sistema Nacional de Transplantes disposto no Anexo I da Portaria nº 2.600/GM de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 529, de 05 de outubro de 2010, publicada no DOU nº 192, Seção 2, página 48.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR